

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.641/2018 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.641/2018 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015 - SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos próprios e recursos provenientes de repasse - OGU - Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.
- 1.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **28/05/2018** até o dia **15/06/2018**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 15/06/2018**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 15/06/2018 às 09:00 horas.**
 - 1.4.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.5. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5825 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**,
Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP -
CEP: 18.095-340.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificações do Objeto
- **Anexo II** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Instrução Técnica de Trabalho;
- **Anexo XI** - Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011.

2. OBJETO.

- 2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para locação de escavadeiras hidráulicas, caminhões basculantes e motoniveladora para atendimento à obra do Reservatório de Detenção de Cheias – RDC Água Vermelha, com motoristas e operadores devidamente habilitados**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.
- 2.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Anexo I, Termo de Referência Básico - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1.** Os caminhões e máquinas deverão estar à disposição do **SAAE** em até **10 (dez) dias corridos** após a expedição da Ordem de Serviço pela

Fiscalização, no canteiro de obras do Reservatório de Detenção de Cheias Água Vermelha, localizado à Rua Manaus, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP.

3.1.1. O transporte das máquinas (escavadeira hidráulicas e motoniveladora) até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da licitante vencedora, devendo o transporte ocorrer em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a formalização do setor responsável.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. **Regime de Execução:** Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2. **Subcontratação:** Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, assim considerado o número de horas/máquina, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia, conforme descrito no item 19 do **Termo de Referência**.

4.3. **Dos horários e locais dos serviços:** A licitante vencedora deverá manter a disposição do **SAAE** os caminhões e equipamentos, objeto desta presente licitação, conforme descrito no item 4 do **Anexo II**.

4.4. **Obrigações e responsabilidades da licitante vencedora:** A licitante vencedora será obrigada a cumprir todas as determinações constantes no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens.

5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS, PAGAMENTOS.

5.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no **Anexo I e Termo de Referência - Anexo II**, incluindo todas as despesas e custos indiretos para o integral cumprimento do objeto.

5.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste
I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

- 5.3.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 5.4.** Até o **3º (terceiro)** dia útil de cada mês e com base nas anotações, a licitante vencedora deverá fornecer à fiscalização do **SAAE** o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 5.5.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 5.5.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- 5.5.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 5.5.3.** Considerando que trata-se de obra que recebe recursos federais provenientes de repasse do Orçamento Geral da União – OGU/PAC Drenagem, **todas as notas fiscais** emitidas deverão conter as seguintes informações no corpo da nota:

Contrato nº 0351022–70/2011 – Construção de Reservatório de Detenção de Cheias – Córrego Água Vermelha – PAC Drenagem.

Programa: Drenagem Urbana e Controle de erosão marítima e fluvial.

Ação: Apoio a sistemas de drenagem urbana sustentáveis e de manejo de águas pluviais.

- 5.6.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 5.6.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

- 5.6.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 5.7.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;
- 5.7.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 5.7.2.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.
- 5.8.** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.8.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.9.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 15 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.
- a)** **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b)** **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.9.1.** Os documentos relacionados no subitem 5.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 5.9.2.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6. PROCEDIMENTO.

- 6.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 6.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 7.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 7.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
- 7.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 7.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 7.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 7.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
 - 7.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 7.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.
- 7.3.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas ou grupos de empresas especializadas (**consórcios**) que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.

7.4. As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

7.4.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;

7.4.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o **SAAE**;

7.4.1.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o **SAAE**, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

7.4.1.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

7.4.1.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo **SAAE**;

7.4.1.5. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

7.5. As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

7.5.1. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa **líder**, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

7.5.1.1. Os compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

- 7.5.1.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- 7.5.1.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do **SAAE**;
- 7.5.1.4.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 7.5.1.5.** Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- 7.5.1.6.** O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.6.** A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.7.** A empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos nos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- 7.8.** A participação de empresas em regime de **CONSÓRCIO** será permitida, na conformidade da legislação vigente e segundo os critérios, normas, condições e requisitos a serem obedecidos e na conformidade do firmado no respectivo instrumento convocatório de licitação.

8. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 8.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 8.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 8.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 8.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

- 8.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

9. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 9.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 9.2.1.** No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 9.3.** **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 9.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 9.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.8.** Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de um lote adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.
- 9.9.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.9.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 9.10.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 9.10.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 9.10.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.11.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.12.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

10.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1. Proposta Eletrônica.

10.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2. Proposta Escrita.

10.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e global, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

10.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no item 11.2.

10.1.2.1.2. Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

- 10.1.2.2.** A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:
- 10.1.2.2.1.** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - 10.1.2.2.2.** Data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 10.1.2.2.3.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), na hipótese de adjudicação;
 - 10.1.2.2.4.** Indicação do preposto, conforme subitem 16.4;
 - 10.1.2.2.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
 - 10.1.2.2.6.** Telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
 - 10.1.2.2.7.** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
 - 10.1.2.2.8.** Declaração de que cumprirá todas as exigências para apresentação dos caminhões conforme Termo de Referência – Anexo II sob pena das sanções prevista no item 15 e seus subitens.
- 10.2.** Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 10.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br, a carta proposta/documentação relacionada nos itens 10 e 13, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

11.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 13.1, a **proposta de preço** (item 10) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 13) originais e/ou autenticados, a proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

11.3. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

12.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

12.3. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

12.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.4.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.

12.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.6. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

12.6.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.8. O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

13.1. A licitante arrematante deverá apresentar conforme item 11, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.641/2018 - SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Avenida Pereira da Silva, 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP
18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários

expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT - EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento) da estimativa total de horas para o período de 12 (doze) meses do referente do lote (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).
 - a1) Os atestados que não estejam em nome da licitante, somente serão aceitos no caso de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e no inciso II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
 - a2) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
 - a3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado para 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:
- Índice de liquidez corrente - $ILC = AC / PC > \text{ou} = 1,0$;
- Índice de liquidez geral - $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$;
- Grau do endividamento - $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$.
- Onde:
- AC = Ativo circulante.
PC = Passivo circulante.
RLP = Realizável a longo prazo.
ELP = Exigível à Longo Prazo.
AT = Ativo total.
- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 16.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

13.1.4.1. DO CONSÓRCIO:

13.1.4.1.1. O patrimônio líquido exigido poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no consórcio;

13.1.4.1.2. Os índices-econômicos financeiros devem ser calculados com base na somatória dos índices individuais, proporcional à participação de cada empresa no consórcio.

13.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

13.2. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.4. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

13.6. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os

documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 13.6.1.** Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.
- 13.7.** O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 13.6.1.
- 13.8.** Todas as licitantes, isoladas ou reunidas em consórcio, deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 13.1 a 13.1.5.
- 13.9.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. RECURSOS.

- 14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 14.3.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO.

- 15.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão

sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1;
- 15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no item 11, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 15.1.12.
- 15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem, executados acima de 30% por intermédio de terceiros**;
- 15.1.4. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.11;
- 15.1.5. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;
- 15.1.6. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.11;
- 15.1.7. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não apresentar a garantia, conforme item 17 do edital ou não a renove**, na hipótese de aditamento contratual, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.11;
- 15.1.8. Multa de 10%, sobre o valor total de Contrato caso deixe de cumprir todas as exigências para a apresentação dos caminhões, conforme **Termo de Referência – Anexo II**.

- 15.1.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;
- 15.1.10.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 15.1.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 15.1.12.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02). A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 15.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 16.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 16.1.1.** Nos casos de consórcio, deverá apresentar a constituição prévia e o registro do consórcio nos termos do compromisso especificado no subitem 7.5.1, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame.
- 16.1.2.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 16.1.2.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar também os documentos citados no item 5, incisos do a ao d do **Anexo II**;
- 16.1.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- 16.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 16.3.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.
- 16.3.** O **SAAE** designará o **Chefe do Departamento de Drenagem, senhor Nilton Vieira Neres** para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 16.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 16.3.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 16.4.** A licitante vencedora deverá manter, a testa dos serviços, um **preposto** responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.
- 16.4.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

17. GARANTIA.

17.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia de da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

17.1.1.1. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e/ou valor, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

17.1.2. O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do item 18 do edital.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo **SAAE** em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

19. RECURSO FINANCEIRO.

19.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24 05 00 44 90 51 17 512 5005 1033 04.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

20.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

20.3. O **SAAE** poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra

qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 20.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 20.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 20.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.7.** O custo estimado encontra-se disponível do Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 28 de maio de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018

LOTE 1			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	01	Locação	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20.000 KG. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Potencia mínima entre 145 e 175 HP;• Peso operacional: 20.000 quilos;• Deslocamento sobre esteiras;• Largura da esteira: entre 600 e 800 mm;• Profundidade mínima da escavação: 5,5 m;• Raio mínimo de escavação: 8,5;• Capacidade mínima da caçamba 1,5 m³;• Deverá possuir adaptação hidráulica para utilização de martelo vibratório e rompedor hidráulico tipo picão com capacidade entre 1.200 e 1.800 quilos.• Cabine fechada e climatizada;• Com operador.
02	01	Locação	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA BRAÇO LONGO. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Potencia mínima entre 145 e 175 HP;• Peso operacional: 20.000 quilos;• Deslocamento sobre esteiras;• Largura da esteira: entre 600 e 800 mm;• Profundidade mínima da escavação: 11 m;• Raio mínimo de escavação 15,30 cm;• Cabine fechada e climatizada;• Com operador.
03	10	Locação	CAMINHÕES BASCULANTE TRUCADO/TRAÇADO 6 X 4. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de carga igual ou superior a 12 m³;• Eixo traseiro duplo e tração 6 x 4;• Equipado com tacógrafo;• Cabine com capacidade para três pessoas sendo um motorista e dois passageiros;• Com motorista.
04	01	Locação	MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Potencia líquida mínima: 145 HP;

			<ul style="list-style-type: none">• Peso Operacional mínimo de 15.000 quilos;• Comprimento mínimo da lamina de 3,60 cm;• Com operador.
--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRA DO RDC ÁGUA VERMELHA
SC Nº 07/2018****1. OBJETO.**

Contratação de empresa para locação de escavadeiras hidráulicas, caminhões basculantes e motoniveladora para atendimento à obra do Reservatório de Detenção de Cheias – RDC Água Vermelha, com motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LOTES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO.

LOTE 1					
Item	Qtde	Especificação	Horas/ Mês/ Equip.	Total Horas/ Mês	Total Horas
01	01 (uma)	Escavadeira Hidráulica de 20.000 kg, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima entre 145 a 175HP;• Peso operacional mínimo 20.000 kg;• Deslocamento sobre esteiras;• Largura da esteira: entre 600 e 800 mm;• Profundidade mínima de escavação: 5,5 m;• Raio mínimo de escavação: 8,50 m;• Capacidade mínima da caçamba: 1,5 m3;• Acessórios: deverá possuir adaptação hidráulica para utilização de martelo vibratório e rompedor hidráulico tipo picão com capacidade entre 1.200kg a 1.800kg;• Cabine fechada e climatizada;• Com Operador.	220	220	2.640
02	01 (uma)	Escavadeira Hidráulica braço longo, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima entre 145 a 175 HP;• Peso operacional mínimo 20.000 kg;• Deslocamento sobre esteiras;• Largura da esteira: entre 600 e 800 mm;• Profundidade mínima de escavação: 11,00 m;• Raio mínimo de escavação: 15,30 m;• Cabine fechada e climatizada;• Com Operador.	220	220	2.640

03	10 (dez)	Caminhão Basculante - trucado / traçado 6 x 4, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de carga igual ou superior a 12 m³; • Eixo traseiro duplo e tração 6 x 4; • Equipado com tacógrafo. • Cabine com capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista). • Com Motorista. 	220	2.200	26.400
04	01 (uma)	Motoniveladora, motor a diesel, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Potência líquida mínima 145HP; • Peso operacional mínimo 15.000Kg; • Comprimento mínimo da lâmina de 3,60m; • Com operador; 	220	220	440

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS.

Para todos os equipamentos, o ano de fabricação não poderá ser superior à 5 (cinco) anos na data da assinatura do contrato.

4. HORÁRIOS E LOCAL DOS SERVIÇOS.

Os caminhões e máquinas ficarão à disposição do **SAAE**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 16h00, com intervalo de 01h00 para refeição, com exceção do item 4 - motoniveladora, cuja solicitação de disponibilidade se dará em momentos específicos conforme necessidade das etapas da obra.

O **SAAE** reserva-se no direito de escalar os caminhões fora do período previamente estabelecido, prolongando a jornada diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do **SAAE** e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades da Fiscalização, a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da Fiscalização do **SAAE**.

As convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas no dia anterior, com a apresentação obrigatória dos caminhões e máquinas nos locais e horas designados.

O transporte das máquinas (escavadeira hidráulicas e motoniveladora) até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da Contratada, devendo o transporte ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do setor responsável;

Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo **SAAE**, a Contratada deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) de forma imediata.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Os caminhões e máquinas deverão estar à disposição do **SAAE** em até 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Fiscalização, no canteiro de obras do Reservatório de Detenção de Cheias Água Vermelha, localizado à Rua Manaus, bairro Jardim Paulistano – Sorocaba-SP.

A critério do **SAAE** poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

Os caminhões e máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela Fiscalização.

Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.

Deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos os seguintes documentos:

- a) Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços **deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses**, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.
- b) Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente. Para as escavadeiras será aceito a Nota Fiscal de venda e para os veículos CRLV.
- c) Cópia da CNH dos motoristas e operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
- d) Comprovante de registro dos motoristas, ajudantes e operadores, nos termos da Lei.

6. ESTACIONAMENTO.

Os caminhões e máquinas, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do **SAAE**.

A guarda e responsabilidade dos caminhões e máquinas ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada, em especial quando permanecerem no local da obra, no caso das escavadeiras hidráulicas.

7. MOTORISTAS E OPERADORES.

Os caminhões e máquinas deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações (Curso de operação de retroescavadeiras e de Direção defensiva).

Os motoristas e operadores deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela Contratada e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.

No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a Contratada deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do **SAAE** – SSSO, em especial a Instrução Técnica de Trabalho – ITT, anexo ao edital.

Caso os motoristas e operadores apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do **SAAE**.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao **SAAE** sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.

Os caminhões e máquinas, quando a serviço do **SAAE**, não poderão transportar terceiros e/ou funcionários na carroceria ou junto com ferramentas e/ou equipamentos, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a Contratada responsável por qualquer dano pessoal sofrido.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida com a Fiscalização.

A Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

8. SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

Os caminhões e máquinas deverão ter “Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo”, devendo o **SAAE** receber da Contratada cópias autenticadas das apólices.

Será de total responsabilidade da Contratada o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.

A Contratada deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões e máquinas sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de

não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

9. LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRANSITO LOCAL.

Os caminhões e retroescavadeiras deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

A Contratada se obriga a fornecer à Fiscalização, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões e retroescavadeiras, quando esta for renovada, sob pena de não recebimento os dias em que o veículo/máquina estiver parado por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

A Contratada será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância à Resolução nº 014/2003 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

10. PREPOSTO.

A Contratada designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao **SAAE**, informando o número do celular/telefone ou rádio e e-mail desse preposto.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

Autorizar o **SAAE** a colocar nos caminhões e máquinas adesivos identificados com o logotipo da autarquia.

Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões e máquinas locados, para fins particulares utilizando o adesivo "A Serviço do SAAE".

12. CONTROLE OPERACIONAL.

Os motoristas e operadores deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela Contratada, em 3 vias, sob pena de não serem contadas as horas nos dias em que não forem devidamente registrados.

Deverá ser preenchido, no mínimo:

- a)** Data do serviço;
- b)** Placa do veículo e prefixo;
- c)** Identificação do motorista;

- d) Local, horário de início e de término do serviço e quilometragem inicial e final;
- e) Deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.

Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.

No caso de substituição dos veículos, equipamentos, motoristas ou operadores, a Contratada deverá apresentar os mesmos documentos relacionados no item 5 deste Termo de Referência.

A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, a Fiscalização se reserva o direito de vistoriar os veículos e máquinas da Contratada.

A Contratada se compromete a comunicar à Fiscalização qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

13. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

Os caminhões e máquinas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da Fiscalização do **SAAE**.

Ficará a critério da Fiscalização devolver os caminhões e máquinas, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

Quando da devolução de qualquer caminhão ou máquina, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação por escrito do **SAAE**. Os caminhões e máquinas que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

O **SAAE** notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos caminhões e máquinas, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões e máquinas para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do **SAAE**.

Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 horas quando solicitados pela Fiscalização do **SAAE**.

14. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

Os caminhões e máquinas deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de 30 (trinta) dias.

O software deverá ser de plataforma multi-acesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

15. PREÇOS.

Os preços para a locação deverão ser em horas.

Nos preços propostos pela Contratada devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão e máquina, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

16. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a Contratada deverá fornecer à Fiscalização do **SAAE** o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – **SAAE**.

OBS.: Considerando que trata-se de obra que recebe recursos federais provenientes de repasse do Orçamento Geral da União – OGU / PAC Drenagem, todas as notas fiscais emitidas deverão conter as seguintes informações no corpo da nota:

Contrato nº 0351022-70/2011 – Construção de Reservatório de Detenção de Cheias – Córrego Água Vermelha – PAC Drenagem.

Programa: Drenagem Urbana e Controle de erosão marítima e fluvial.

Ação: Apoio a sistemas de drenagem urbana sustentáveis e de manejo de águas pluviais.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalentes ou superiores a **30% (trinta por cento)**, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
- b) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- c) É permitido o somatório de atestados que comprovem atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- d) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

18. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

19. SUBCONTRATAÇÃO.

Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, assim considerado o número de horas/máquina, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da Contratada perante a Autarquia.

Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste **SAAE**, após análise de justificativa apresentada pela Contratada.

Os equipamentos sub-locados deverão atender as mesmas condições exigidas no Termo de Referência – Anexo II.

A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

20. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor Nilton Vieira Neres - Chefe do Departamento de Drenagem, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e o senhor Maurício Farias Marques – Chefe do Setor de Córregos e Canais para auxiliá-lo na Fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

21. CRITERIO DE JULGAMENTO.

Menor preço global.

Sorocaba, 25 de abril de 2018.

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Esgoto

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O **SAAE** é responsável, por meio do Departamento de Drenagem, pela implantação do Reservatório de Detenção de Cheias do Córrego Água Vermelha, obra executada com recursos financeiros federais provenientes de repasse OGU à fundo perdido.

A autarquia assumiu a execução destas obras por administração direta após duas contratações cujos contratos foram rescindidos.

Atualmente, existe um contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos, cujo quantitativo não atende integralmente a necessidade da obra para imprimir o ritmo necessário. A complementação no quantitativo dos equipamentos seria realizada através de equipamentos que seriam licitados através do PP n.º 01/2018, em conjunto com outros equipamentos de uso contínuo da autarquia, entretanto esta licitação restou fracassada.

Em função disto, para permitir a continuidade das obras, e considerando que a empresa que atualmente presta o serviço de locação já sinalizou a intenção de não proceder a renovação contratual, visto que solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, estamos solicitando esta nova contratação, com os quantitativos necessários à plena execução da obra, nos prazos necessários.

Os equipamentos envolvidos, embora diversos, são complementares para os fins pretendidos, e de nada servem isoladamente. Prova disso é que se um item deixar de ser adjudicado, o serviço fica prejudicado, na medida em que os equipamentos trabalharão em conjunto, ou seja, as máquinas fazem a movimentação da terra ou carregamentos de materiais e depositam nos caminhões que transportam o material para descarga em local distinto.

Atente-se que, sem algum dos equipamentos envolvidos, a Administração corre o risco de ver frustrada a execução da obra pretendida, comprometendo, inclusive a economicidade da contratação, porque de nada serviria afinal a Autarquia pagar por um determinado equipamento, cujo uso final dependesse de algum outro do qual ela não dispõe.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – RESERVA DE COTA ME/EPP

No que se refere ao critério de divisão por cotas, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, este se mostra inviável no que tange a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação da ME ou EPP, pois a obra em questão abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados, além disto a eventual utilização separada dos equipamento ou até mesmo o atraso na entrega de um dos itens poderá resultar em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, interferindo na evolução das obras.

Também é necessário considerar que o artigo 48, inciso III, da LC 123/06 foi alterado pela LC 147/14, excluindo a determinação da divisão de até 25% para a contratação de serviços.

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Esgoto

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico Nº 56/2018 - Processo Administrativo nº 4.641/2018.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **locação de caminhões basculante, escavadeiras hidráulicas e motoniveladora, com fornecimento de mão de obra especializada**, de acordo com o disposto no edital do certame supra, ordenamentos legais cabíveis.

<u>LOTE 1</u>							
Item	Qtde	Especificação do Objeto	Total de Horas/ Mês	Total de Horas	Marca	Valor total por mês (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
...
TOTAL				

O VALOR POR LOTE OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X.**

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão e máquina, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que é necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaia sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
PGA _____ AT _____

CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.641/2018-SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **locação de caminhões basculante, escavadeiras hidráulicas e motoniveladora, com fornecimento de mão de obra especializada**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 56/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 4.641/2018 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.641/2018 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os **serviços de locação de caminhões basculante, escavadeiras hidráulicas e motoniveladora, com fornecimento de mão de obra especializada**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto, de acordo com a marca e preços seguintes:

LOTE 1							
Item	Qtde	Especificação do Objeto	Total de Horas/ Mês	Total de Horas	Marca	Valor total por mês (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
...

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Anexo I, Termo de Referência Básico - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, o qual fazem parte integrante do instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. Os caminhões e máquinas deverão estar à disposição do **SAAE** em até **10 (dez) dias corridos** após a expedição da Ordem de Serviço pela Fiscalização, no canteiro de obras do Reservatório de Detenção de Cheias Água Vermelha, localizado à Rua Manaus, bairro Jardim Paulistano – Sorocaba/SP.

2.1.1. O transporte das máquinas (escavadeira hidráulicas e motoniveladora) até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da **CONTRATADA**, devendo o transporte ocorrer em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a formalização do setor responsável.

TERCEIRA - condições de execução, local de entrega e obrigações da CONTRATADA.

3.1. Regime de Execução: os serviços serão executados sob o regime de **“empreitada por preço unitário”**, devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2. Subcontratação: Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, assim considerado o número de horas/máquina, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia, conforme descrito no item 19 do **Termo de Referência**.

3.3. Dos horário e locais dos serviços: A **CONTRATADA** deverá manter a disposição do SAAE os caminhões e equipamentos, objeto desta licitação, conforme descrito no item 4 do **Anexo II**.

3.4. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA: A **CONTRATADA** será obrigada a cumprir todas as determinações constantes no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 5 e alíneas.

QUARTA – reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

Io = Índice do mês de apresentação da proposta

4.2. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

4.3. Até o **3º (terceiro)** dia útil de cada mês e com base nas anotações, a **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização do **SAAE** o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.4. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

4.4.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.4.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.4.3. Considerando que trata-se de obra que recebe recursos federais provenientes de repasse do Orçamento Geral da União – OGU/PAC Drenagem, **todas as notas fiscais** emitidas deverão conter as seguintes informações no corpo da nota:

Contrato nº 0351022–70/2011 – Construção de Reservatório de Detenção de Cheias – Córrego Água Vermelha – PAC Drenagem.

Programa: Drenagem Urbana e Controle de erosão marítima e fluvial.

Ação: Apoio a sistemas de drenagem urbana sustentáveis e de manejo de águas pluviais.

4.5. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

4.5.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.5.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.6. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da sua apresentação;

4.6.1. A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato.

4.6.2. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

4.8. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas na cláusula quinta e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.9.1. Os documentos relacionados no subitem 4.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

4.9.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

QUINTA - sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 5.1.11.

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados acima de 30% por intermédio de terceiros**;

5.1.3. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.10;

5.1.4. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

5.1.5. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.10;

5.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não apresentar a garantia, conforme Cláusula Sétima ou não a renove**, na hipótese de aditamento contratual, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.10;

5.1.7. Multa de 10%, sobre o valor total de Contrato caso deixe de cumprir todas as exigências para a apresentação dos caminhões, conforme **Termo de Referência – Anexo II**.

5.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.9;

5.1.9. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

5.4. Os casos de apuração de responsabilidade da **CONTRATADA** serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEXTA - prazo e vigência contratual.

6.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

6.2. Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação;

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar também os documentos citados no item 5, incisos do a ao d do **Anexo II**;

6.2.3. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20903/2013, conforme **Anexo VI**.

6.3. Nos casos de consórcio, deverá apresentar a constituição prévia e o registro do consórcio nos termos do compromisso especificado no subitem 9.5.1 do edital, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame.

6.4. O **SAAE** designará o **Chefe do Departamento de Drenagem, senhor Nilton Vieira Neres**, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

6.4.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

6.4. A **CONTRATADA** manterá o(a) senhor(a), como preposto durante a vigência do contrato.

6.5. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

SÉTIMA - garantia.

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia de da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

7.1.2. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e/ou valor, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

7.1.3. O valor da garantia acima referida será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do inciso 8.1.

OITAVA – recebimento dos serviços

8.1. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

NONA - valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

DÉCIMA - recurso financeiro

10.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24 05 00 44 90 51 17 512 5005 1033 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

11.1. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 56/2018.

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CONTRATO Nº /SLC/2018

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº /2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.641/2018.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador - Cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2018.

Razão Social

Assinatura

RG

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2018.

OBJETO: Locação de caminhões basculante, escavadeiras hidráulicas e motoniveladora, com fornecimento de mão de obra especializada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba de de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral
RG:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral
RG:

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo:
RG:

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo:
RG:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do pedido de compra.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2018

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Locação de caminhões basculante, escavadeiras hidráulicas e motoniveladora, com fornecimento de mão de obra especializada.

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº /2018 - Processo nº 4.641/2018-SAAE.

Objeto: Locação de caminhões basculante, escavadeiras hidráulicas e motoniveladora, com fornecimento de mão de obra especializada.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2018.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO X

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	DATA: Maio/2018
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Locação de Equipamentos para Obra do RDC Água Vermelha	Página 1 – 5
	Processo número:

1. Padrão Mínimo de Segurança

Contratação de empresa para locação de escavadeiras hidráulicas, caminhões basculantes e motoniveladora para atendimento à obra do Reservatório de Detenção de Cheias – RDC da Água Vermelha, com motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência de SC nº 07/2018.

1.1. Dos Serviços

Utilização de escavadeira hidráulica, caminhões basculantes, e motoniveladora para a escavação, movimentação de terra e pedras para construção e manutenção na obra do Reservatório de Detenção de Cheias – RDC da Água Vermelha.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 – Disposições Gerais;

NR 04 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 18.6 – Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas;

NR 18.35 – Recomendações Técnicas de Procedimentos – RTP.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nesse trabalho.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba e passar pela integração de segurança antes de dar início aos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;

Dos cursos e treinamentos relacionados;

Recomendações Técnicas de Procedimentos – RTP nº03 do Ministério do Trabalho;

Sinalização de Segurança;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO específico para a função.

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão ser integrados pelo setor de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, INCLUINDO CHEFIAS E O RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA.

5. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos.

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e/ou equipamento e seu correto modo de operação.

6. Escavações

Todas as escavações com profundidade superior a **1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros)** deverão ser adotadas medidas que estabilizem os taludes para que não venha a desabar sobre os trabalhadores;

Observar as Recomendações Técnicas de Procedimentos – RTP nº03 do Ministério do Trabalho e emprego;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser sinalizadas e, se necessário, esta área deve ser cercada com tapumes contínuos, e somente os colaboradores autorizados devem estar trabalhando na área delimitada.

Devera contemplar alternativa para pedestre circular nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o transito normal destes.

7. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos conforme sua especificação no PPRA;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados através de um profissional formado em segurança do trabalho;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO do SAAE Sorocaba a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados no PPRA sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos tem a obrigação de estar utilizando Uniforme com identificação da contratada; entre outros.

8. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA relacionado a atividade antes da integração e do inicio dos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto à execução da atividade no ambiente de trabalho, principalmente a respeito da necessidade de isolamento e sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, determinar a seus colaboradores a observância das seguintes regras:

Fiscalizar seus colaboradores e fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho, inclusive as determinações deste documento;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados no PPRA.

9. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

Fazer uso dos EPI recomendados;

Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;

Respeitar e cumprir as recomendações de segurança dos técnicos do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidente comunicar imediatamente os responsáveis da obra do Saae Sorocaba e seu superior imediato e, se necessário acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-981580665.

10. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Antes da integração.

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; Antes da integração.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; Antes da integração.

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deve constar os exames específicos de cada trabalhador emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar os trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA;

Ficha de EPI por Função; Antes da integração.

Cópia do Certificado de conclusão do Curso de Operador de Máquinas.

Apresentar Certificado específico de máquina Antes da integração.

Cópia da CNH dos trabalhadores motorista e Operadores de Máquinas.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança antes do início das atividades, **inclusive chefias e responsável legal da Contratada.**

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:

Gestor da Contratada fará a conferência de entrega de todos os documentos.

Gestor encaminha ao SSSO, PPRA, PCMSO, ASO e Ficha de EPI para conferência.

Gestor também encaminha ao SSSO cópia de CNH e cópia de Certificados do Curso.

Os documentos deverão ser entregues ao Gestor da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba para que seus conteúdos sejam avaliados, aprovados e comentados na integração de segurança.

11. Da Composição do SESMT

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco de acordo com a Norma regulamentadora NR-04.

12. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, assim como outras legislações relacionadas à segurança e saúde do trabalho.

TERMO DE COMPROMISSO – SEM APORTE DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE COMPROMISSO N°0351022-70 /2011-SP

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 46.634.044/0001-74 com sede na AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, S/N - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP, neste ato representado por VITOR LIPPI, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 001.687.808-60 e do RG 9900695 - SSP, compromete-se perante a União executora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, nos termos do Decreto n° 7.488 de 24/05/2011, descrita no Anexo e no Plano de Trabalho.

SOROCABA, 29/AGO/2011.



Assinatura do proponente
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351022-70/ 2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 0351.022-70

Pelo Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011/, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24 / 05 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - **COMPROMITENTE:** A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SANDRO VIMER VALENTINI, RG nº 14.082.842-SSP/SP, CPF nº 039.900.718-07, residente e domiciliado em Av. Antonio Carlos Cômite, 1651 - 1º andar - Bairro Campolim - Sorocaba - SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília/DF no livro 2764 fls 045/046, em 07/12/2009, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II - **COMPROMISSÁRIO - MUNICÍPIO DE SOROCABA,** inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.634.044 / 0001 - 74, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Vitor Lippi, portador do RG nº 9.900.695 SSP/SP e CPF nº 001.887.808-60, residente e domiciliado à Avenida Moreira Cesar nº 39 ap.131 centro - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - **ENTE/ENTIDADE CO-COMPROMISSADO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAFE SOROCABA,** inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560 / 001 - 39, neste ato representado pelo respectivo Diretor Geral, Sr. Geraldo de Moura Caiuby, portador do RG nº 3.550.888 - SSP/SP e CPF nº 390.082.908-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Matheus nº 74 - Trujillo - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente CO-COMPROMISSADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Reservatório de amortecimento de cheias no Córrego Água Vermelha, no Município de Sorocaba, no âmbito do Programa DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL, Ação APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva)

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

27.394 v006 - msc/ro

CAIXA

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em previa lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar a COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como antes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos;
- o) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- q) (Para operações que prevejam o item de investimento regularização fundiária) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais;
- r) (Para operações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

3.3 - DO CO-COMPROMISSADO

- a) Alocar os recursos constantes do Termo de Compromisso a título de contrapartida, nos termos constantes da Cláusula Quarta

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

27.394 v006 - micro

CAIXA

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 8.450.208,17 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e dezessete centavos).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (zero) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5 - (Adotar para operações com suspensiva por etapa ou serviços) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmado(s) no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva) A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes:

7.1 - R\$ 251.225,23 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004 Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 17512113810SG0035, R\$ 251.225,23 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2011NE000880, emitida em 25 / 06 / 2011.

7.2 - R\$ 8.207.982,94 (oito milhões duzentos e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

27.394 v006 micro





II - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta cláusula:

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0356, em conta bancária de nº 006.00617014-4, vinculado ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, deverão ser restituídos a UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassa-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quanto à finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

27.394 v006 - micro



CLAUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desembolso de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

27.394 v006 micro



13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29 de agosto de 2013, possibilidade a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - (Incluir para operações de Plano Local de Habitação de Interesse Social) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo a metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados, bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

17.1.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado.

27.394 v006 - micro



18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Carlos Rinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP CEP 18013-280.

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Sorocaba, AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 1651, 1º ANDAR - PO CAMPOLIM - SOROCABA/SP - 18047-620.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Sorocaba
Local/Data

, 29 de agosto de 2011

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: SANDRO VIMÉR VALENTINI
CPF: 839.900.718-07

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: VITOR LIPPI
CPF: 001.887.808-60

Assinatura do Co-compromissário (quando for o caso)
Nome: GERALDO DE MOURA CAIUBY
CPF: 390.082.908-04

Testemunhas

Nome: LEANDRO MARCEL DE SOUZA
CPF: _____
CPF: 316.394.478-73
RG: 32.002.345-X

Nome: Vera Regina Vieira Pieroni
CPF: _____
RG: 11.391.340
CPF: 020.687.978-44